

# DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES



A denúncia apresentada por qualquer cidadão e a representação funcional são os instrumentos utilizados para dar ciência à Administração Pública acerca das irregularidades passíveis de apuração.

## O QUE É UMA DENÚNCIA?

Denúncia é um pronunciamento do cidadão que informa a ocorrência de suposta (i) irregularidade ou prática ilícita na prestação de serviços públicos; (ii) conduta de agentes públicos na prestação ou (iii) na fiscalização dos serviços públicos; e cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes (art. 3º, II, [Decreto nº 9.492, de 5 de setembro de 2018](#)).



Em regra, toda denúncia deve ser realizada mediante manifestação na plataforma online da CGU [FalaBR!](#), e será encaminhada e tratada pela Ouvidoria do CNPq que constitui o canal oficial de recebimento de manifestações – denúncias, reclamações, sugestões, solicitações, elogios e simplifique – da comunidade interna e externa do CNPq.

## O QUE É UMA REPRESENTAÇÃO FUNCIONAL?

A Representação funcional ou, simplesmente, “representação”, refere-se à peça escrita apresentada por servidor público, como cumprimento do dever legal, ao tomar conhecimento de suposta irregularidade cometida por qualquer servidor, ou de ato ilegal omissivo ou abusivo por parte de autoridade, associados, ainda que indiretamente, ao exercício de cargo.

Para os servidores públicos federais, a representação acerca de irregularidades é um dever funcional, tratado no art. 116, VI, XII e parágrafo único da [Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990](#).

Em regra, a representação deve conter a identificação do representante e do representado, a indicação precisa da suposta irregularidade (associada ao exercício do cargo) e das provas já disponíveis.



## REQUISITOS MÍNIMOS



- Identificação e contato do representado ou do denunciante (quando não anônima);
- Formulação por escrito (se a denúncia for realizada pelo [FalaBR!](#)), com a descrição dos **fatos** tidos por irregulares e identificação da **autoria** e envolvidos, conforme o caso.

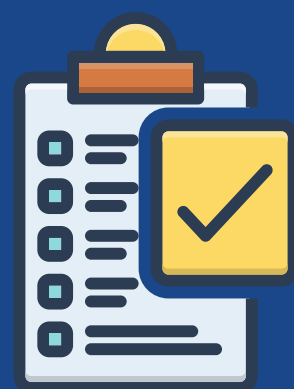
## CHECKLIST

Deve-se observar que, nem toda irregularidade é um ilícito administrativo, por exemplo, quando não tiver relação com o cargo ocupado, a vida pessoal de servidor não deve ser objeto de denúncia ou representação.

Portanto, quando o denunciante/representante for redigir uma denúncia/representação, deverá responder a todas as seguintes perguntas: **QUEM, COMO, ONDE, QUANDO e POR QUÊ**, como se estivesse diante de um *checklist* para não deixar nada para trás. Logo, se conseguir responder a todas essas perguntas de forma clara e objetiva, perfeito! Porém, se não conseguir responder a todas elas, o denunciante/representante deverá realizar um esforço para apresentar o máximo de informações que tenha conhecimento, de forma organizada.

Outras informações que também podem contribuir para a apuração da denúncia/representação são:

- a) nomes de pessoas e empresas envolvidas;
- b) quando ocorreram os fatos relatados e se, ainda, ocorrem;
- c) apresentação de todas as provas que tiver (testemunhas, áudios, vídeos, fotos, *prints*, documentos *etc*);
- d) indicação de outras pessoas, que possam ser procuradas, e que também tenham conhecimento do conteúdo dos fatos irregulares;
- e) se o fato ocorrido foi presenciado pelo denunciante/representante ou se teve conhecimento por meio de terceiros; e
- f) se for uma denúncia/representação de assédio, é indispensável também a identificação do assediador e do assediado.



Fontes: BRASIL. Tratamento de denúncias em ouvidoria. Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, 2018. Disponível em [https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/56317/1/Material\\_do\\_aluno\\_Curso\\_denuncias\\_Out18.pdf](https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/56317/1/Material_do_aluno_Curso_denuncias_Out18.pdf). Acessado em 07/11/2023.

BRASIL. Manual de ouvidoria pública. Controladoria-Geral da União, 2019. Disponível em <https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/ouvidoria/arquivos/manual-de-ouvidoria-publica-2019.pdf/view>. Acessado em 07/11/2023.

Corregedoria-Geral da União (CRG). Acesso à Informação. Perguntas Frequentes. Representação e Denúncia: <https://www.gov.br/corregedorias/pt-br/assuntos/perguntas-frequentes/representacao-e-denuncia>. Atualizado em 27/04/2022 16h17. Acessado em 11/12/2023.